

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 18702024

Código de validação: 3A9C7BDA19

(relativo ao Processo 70902024)

Requerente: Assessoria Jurídica da Presidência

Trata-se de processo administrativo em que a Assessoria Jurídica da Presidência solicita a contratação direta da empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), com base no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21, referente a assinatura de licença de acesso ao portal "www.sollicita.com.br", plataforma eletrônica de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações na área de licitações e contratos administrativos, a ser utilizada pela Assessoria Jurídica da Presidência e demais setores do TJMA que demonstrem interesse.

Para a instrução dos autos foram anexados os seguintes documentos: Documento de Oficialização da Demanda (MEMO-AJP-12024); Termo de Referência (TRAJP-12024); Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Justificativa de Preço; Proposta Comercial; Documentação Complementar; informações orçamentárias da despesa (DESPACHO-CO 8392024).

Em análise dos autos, a Assessoria Jurídica da Presidência opinou favoravelmente pela formalização da contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21, por meio da emissão de nota de empenho, em substituição ao termo de contrato. (PARECER-AJP 6082024).

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação direta da empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), com base no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21, referente a assinatura de licença de acesso ao portal "www.sollicita.com.br", plataforma eletrônica de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações na área de licitações e contratos administrativos, a ser utilizada pela Assessoria Jurídica da Presidência e demais setores do TJMA que demonstrem interesse, bem como a substituição do Termo Contratual pela Nota de Empenho, conforme solicitado.

À Coordenadoria de Finanças para emissão do empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para as demais providências cabíveis.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/03/2024 16:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



DECISÃO-GP - 18702024 / Código: 3A9C7BDA19
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente